

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2024

ENTIDADE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

SERGIO VENICIO DRAGAO, inscrito no CPF 965.779.248-72, qualificado(a), na forma legal, Superintendente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP**, inscrito no **CNPJ 05.774.894/0001-90**, em cumprimento à Instrução Normativa 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como pela legislação local de regência (Decreto Municipal nº 6.659, de 29 de dezembro de 2020) e demais diplomas normativos aplicáveis, exara o **PARECER CONCLUSIVO** sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e **ATESTA:**

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Rua Tabapuã, 445, São Paulo – SP, CEP 04533-011 (Sede);
Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2.439, Prédio E, JD. Nova São João, CEP 13874-877 - (São João da Boa Vista - SP).

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

Termo de Colaboração 001/2024 (26/04/2024 a 31/12/2024)

Objeto: Estabelecer parceria com entidade do terceiro setor, na condição de agente de integração de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, vinculados à estrutura do ensino público ou particular, em concordância com a legislação pertinente: Lei nº 11.788 de 2008, Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Datas das Prestações de Contas Parciais: 07/10/2024 e 20/01/2025.



Fonte de Recurso: Municipal (Recursos próprios da Administração Indireta)

Datas dos repasses e dos empenhos	Números dos empenhos	Número do documento de crédito	Valores transferidos
03/07/2024	163/2024	163/1	R\$ 2.944,50
02/08/2024	163/2024	163/2	R\$ 3.926,00
06/09/2024	163/2024	163/3	R\$ 3.926,00
04/10/2024	163/2024	163/4	R\$ 4.097,18
04/11/2024	163/2024	163/5	R\$ 4.624,79
05/12/2024	163/2024	163/6	R\$ 4.214,33

Valor Total dos Repasses			R\$ 23.732,80
Saldo ano anterior	Rendimentos de aplicação financeira	Valor total das despesas vinculadas	
R\$ 0,00	R\$ 89,60	R\$ 23.732,80	
Valor glosado	Saldo devolvido	Saldo vinculado reprogramado	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Saldo anterior recursos próprios	Recursos próprios pagos no exercício	Valor despesa paga pela entidade	Saldo próprio reprogramado
R\$ 0,00	R\$ 23.732,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total geral das despesas pagas Municipal		R\$ 23.732,80	

Valor total de repasses:	R\$ 23.732,80	Valor total de pagamentos:	R\$ 23.732,80
--------------------------	----------------------	----------------------------	----------------------

*Informações obtidas através do Setor de Contabilidade do IPSJBV.

AFIRMA-SE:

I – Quanto à devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização para sua utilização em exercício subsequente:

Justificativa: Não se aplica ao termo de colaboração em estudo, tendo em vista que todos os valores repassados no exercício foram devidamente utilizados pela entidade parceira, não havendo que se falar em sobras. Além disso, não foram vislumbradas despesas glosadas.

II – Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:



Justificativa: Sim, as atividades realizadas atenderam às metas estabelecidas e ao previsto no Plano de Trabalho de forma satisfatória.

III – Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

Justificativa: As cláusulas pactuadas foram devidamente cumpridas.

IV – Quanto à disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:

Justificativa: A documentação comprobatória foi devidamente apresentada, inclusive as correções solicitadas pela gestão da parceria durante a parceria.

V – Quanto à conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 14.133/2021:

Justificativa: Os gastos ocorreram em conformidade com a legislação vigente.

VI – Se os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:

Justificativa: Contêm a identificação.

VII – Quanto à disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Justificativa: Foram devidamente apresentadas durante a parceria.

VIII – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

Justificativa: Foram atendidos satisfatoriamente.

IX – Quanto a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

Leandro Donizete Gonçalves Pedro - 396.460.788-69

X – Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver:

Justificativa: As atividades dos estagiários foram desenvolvidas exclusivamente na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV), facilitando



a fiscalização e acompanhamento contínuos.

CONCLUSÃO

Atesta quanto ao monitoramento e avaliação da parceria:

Regular, sem ressalvas – tendo em vista que as metas do Plano de Trabalho foram integralmente cumpridas, as atividades desenvolvidas pelos estudantes foram satisfatórias, os recursos públicos transferidos foram integralmente revertidos em prol do cumprimento do objeto, a entidade parceira cumpriu dentro do prazo as obrigações legais de prestação de contas e a monta transferida foi abaixo daquela prevista no respectivo termo, de acordo com as necessidades da Administração Pública, representando eficiência e economia nas despesas.

As observações e ajustes referentes às despesas constam dos relatórios quadrimestrais de monitoramento e avaliação – que fazem parte do processo administrativo interno de fiscalização.

São João da Boa Vista - SP, 20 de março de 2025.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente do IPSJBV
CPF nº 965.779.248-72

Ciência à Comissão de Monitoramento e Avaliação
Ciência à Diretoria Administrativa Financeira
Ciência ao Gestor da Parceria





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7292-9029-971B-F3FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 10:43:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/7292-9029-971B-F3FD>